



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

LEI N° 0293/2014

EMENTA: Dispõe sobre a Reforma Administrativa da Prefeitura Municipal de Araçoiaba/PE, Incorpora Secretarias, Reajusta os Vencimentos dos Cargos Comissionados, Efetivos, reduz o quantitativo de cargos comissionados e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Araçoiaba aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1° - A ação do Governo Municipal orientar-se-á no sentido de contribuir para a promoção do desenvolvimento sócio-econômico e bem estar social da comunidade, visando propiciar uma melhor qualidade de vida.

Parágrafo Único - O disposto no caput deste artigo será buscado através do planejamento e da execução de ações integradas nos setores de suporte e atividades econômicas em harmonia com o Meio Ambiente.

Art. 2° - Toda e qualquer atividade da Administração Municipal serão norteadas pelos seguintes princípios:

- I - respeito à legislação e aos padrões éticos da sociedade, com transparência administrativa;
- II - qualificação, valorização e motivação dos recursos humanos;
- III - garantia da boa imagem do Município, primando pela qualidade e agilidade no atendimento, realização de obras e eficácia na prestação de serviços;
- IV - desenvolvimento de atividades com respeito à legalidade, planejamento, moralidade e zelo;
- V - manutenção de relacionamento harmônico com os segmentos sociais e os poderes constituídos; e
- VI - dedicação contínua à preservação do Meio Ambiente.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 3° - A estrutura administrativa básica do Município de Araçoiaba será constituída pelos seguintes órgãos:

Av. João Pessoa Guerra, s/n° - Centro - Araçoiaba-PE
Cep 53.690-000 - Fones: (81)3543-8004/8545
Site: www.pmaracoiaba.com.br / E-mail: prefeitura_aracoiaba@ig.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

I – Órgãos Consultivos e de Assessoramento:

- a) Gabinete do Prefeito;
- b) Gabinete do Vice-Prefeito;
- c) Procuradoria Jurídica Geral do Município; (alterada pela Lei 220/2010)
- d) Assessoria Jurídica;
- e) Assessoria de Comunicação;
- f) Assessoria Especial;
- g) Controladoria Municipal;

II – Órgãos da Administração Geral:

- a) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- b) Secretaria Municipal de Finanças;
- c) Secretaria Municipal de Educação;
- d) Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Secretaria Municipal de Trabalho Social e Cidadania;
- f) Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Habitação;
- g) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- h) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Esporte e Juventude;
- i) Secretaria Municipal de Articulação Política;
- j) Secretaria Municipal da Mulher;

Art. 4º - Para efeitos desta Lei, compreende-se:

I – Órgãos Consultivos e de Assessoramento, os que têm como finalidade de auxiliar o chefe do Poder Executivo no processo decisório; os primeiros, através da participação da comunidade, e os demais, na assistência jurídica, controle interno e execução de tarefas como o planejamento, a organização e a coordenação dos serviços municipais;

II – Órgãos da Administração Geral, os que planejam, executam e coordenam as atividades da administração municipal.

CAPÍTULO III
DO DESDOBRAMENTO

Seção I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento será constituída por:

I – Gabinete do Secretário

- a) Secretaria Adjunta;
- b) Assessoria de Gabinete;
- c) Diretoria Administrativa.

Av. João Pessoa Guerra, s/nº - Centro - Araçoiaba-PE
Cep 53.690-000 - Fones: (81)3543-8004/8545
Site: www.pmaracolaba.com.br / E-mail: prefeitura_aracolaba@ig.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

II – Diretoria de Recursos Humanos:

- a) Setor de Folha de Pagamento;
- b) Setor de Admissões e Demissões;
- c) Setor de Benefícios e Aposentadorias;
- d) Setor de Estágio Probatório;
- e) Departamento Pessoal.

III – Diretoria de Patrimônio

- a) Comissão Permanente de Licitação;
- b) Setor de Almoarifado;
- c) Setor de Protocolo;
- d) Setor de Arquivo Geral;
- e) Setor de Informática;
- f) Setor de Compras.

IV – Diretoria de Planejamento

- a) Setor de Projetos e Programas;
- b) Setor de Prestação de Contas;
- c) Setor de PPA, LDO e LOA;
- d) Setor de Orçamento Participativo.

Seção II

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

A Secretaria Municipal de Finanças será constituída por:

I – Gabinete do Secretário

- a) Secretária Adjunta;
- b) Assessoria de Gabinete.

II – Diretoria de Finanças e Contabilidade

- a) Setor de Contabilidade e Finanças;
- b) Setor de Finanças e Empenhos;
- c) Setor de Convênios e Contratos;
- d) Tesouraria.

III – Diretoria de Tributos e Fiscalização

- a) Setor de Cadastro Imobiliário;
- b) Setor de ISS-ITBI-IPTU-IPTR;
- c) Setor de Dívida Ativa;
- d) Setor de Arrecadação de Tributos;
- e) Setor de Fiscalização Tributária.

Av. João Pessoa Guerra, s/nº - Centro - Araçoiaba-PE
Cep 53.690-000 – Fones: (81)3543-8004/8545
Site: www.pmaracoiaba.com.br / E-mail: prefeitura_aracoiaba@ig.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

Seção III

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação será constituída por:

I – Gabinete do Secretário

- a) Secretaria Adjunta;
- b) Assessoria de Gabinete.

II – Diretoria de Ensino

- a) Setor de Documentação;
- b) Setor de Coordenação de Pessoal;
- c) Setor de Serviço de Apoio;
- d) Setor de Educação Especial.

III – Coordenação Pedagógica

- a) Setor de Ensino Fundamental, Infantil e de Jovens e Adultos;
- b) Setor de Suprimento e Distribuição de Merenda Escolar;
- c) Setor de Saúde Escolar;
- d) Setor de Limpeza.

Seção IV

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde será constituída por:

I – Gabinete do Secretário

- a) Secretaria Adjunta;
- b) Assessoria de Gabinete.

II – Diretoria de Saúde

- a) Setor de Vigilância Sanitária;
- b) Setor de Epidemiologia;
- c) Setor de Coordenação de Programas PACS/PSF;
- d) Setor de Controle e Avaliação de Ações da Saúde;
- e) Setor de Serviço de Apoio;
- f) Setor de Saúde Preventiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

Seção V

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO SOCIAL E CIDADANIA

A Secretaria Municipal de Trabalho Social e Cidadania será constituída por:

I – Gabinete do Secretário

- a) Secretaria Adjunta;
- b) Assessoria de Gabinete;
- c) Gerencia de Proteção Básica e Especial

II – Diretoria de Ação Social e Cidadania

- a) Setor de Trabalho e Ação Social;
- b) Setor de Resgate da Cidadania;
- c) Setor de Serviços e Apoio;
- d) Junta do Serviço Militar;
- e) Casa do Cidadão.

III – Coordenação do CRAS

IV – Coordenação do CREAS

V – Coordenação de Acompanhamento dos Conselhos Municipais

- a) Conselho Municipal de Saúde;
- b) Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- c) Conselho Municipal de Assistência Social;
- d) Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- e) Conselho Tutelar;
- f) Conselho Municipal do FUNDEB;
- g) Conselho Municipal de Educação;
- h) Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;
- i) Conselho Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Defesa Social;
- j) Conselho Municipal do Meio Ambiente;
- k) Conselho Gestor da Unidade de Saúde (Infância Feliz);
- l) Conselho Municipal de Habitação;
- m) Conselho Municipal de Segurança Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

Seção VI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação será constituída por:

I – Gabinete do Secretário

- a) Secretaria Adjunta;
- b) Assessoria de Gabinete.

II – Diretoria de Infraestrutura

- a) Setor de Obras e Saneamento;
- b) Setor de Fiscalização de Obras e Serviços Públicos.
- c) Setor de Iluminação;
- d) Setor de Limpeza Urbana e Aterro Sanitário;
- e) Setor de Necrópoles;
- f) Setor de Segurança;
- g) Setor de Transporte.
- h) Comissão Municipal de Defesa Civil.

Seção VII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente será constituída por:

I – Gabinete do Secretário

- a) Secretaria Adjunta;
- b) Assessoria de Gabinete.

II – Diretoria de Agricultura

- a) Setor de Acompanhamento e Produção Agrícola.

III – Diretoria de Meio Ambiente

- a) Setor de Vigilância e Fiscalização Ambiental;
- b) Setor de Licenciamento Ambiental;
- c) Setor de Convênios e Projetos Ambientais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

Seção VIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E JUVENTUDE

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude será constituída por:

I – Gabinete do Secretário

- a) Secretaria Adjunta;
- b) Assessoria de Gabinete.

II – Diretoria de Cultura e Turismo

- a) Setor de Eventos Culturais;
- b) Setor de Biblioteca Pública Municipal;
- c) Setor de Cultura e História;
- d) Setor de Incentivo ao Turismo.

III - Diretoria de Esportes

- a) Coordenação de Esportes;
- b) Setor de Atividades Desportivas;
- c) Setor de Campeonato de Futebol.

IV - Coordenação da Juventude

- a) Diretoria de Programas de Apoio a Juventude;
- b) Setor de Capacitação e Profissionalização.

Seção IX

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

A Secretaria Municipal de Articulação Política será constituída por:

I – Gabinete do Secretário

- a) Secretaria Adjunta;
- b) Assessoria de Gabinete.

II – Diretoria de Articulação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

- a) Setor de Coordenação e Acompanhamento das Políticas Públicas Municipais.

Seção X

DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

A Secretaria Municipal da Mulher será constituída por:

I – Gabinete do Secretário

- a) Secretária Adjunta;
b) Assessoria de Gabinete.

II – Diretoria de Apoio a Mulher

- a) Setor de Políticas Públicas para as Mulheres;
b) Setor de Programas e Projetos.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º - As Secretarias de Esportes e Juventude, ficam incorporada a partir da aprovação desta Lei a Secretaria de Cultura e Turismo a qual passará a ter a seguinte denominação SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, incorporando-se as dotações orçamentárias das Secretarias a nova Secretaria.

Art. 5º - Os Órgãos competentes e complementares de organização básica do Município de Araçoiaba, mencionados nesta Lei, serão instalados de acordo com as necessidades e conveniência da administração.

Art. 6º - Para atender as despesas decorrentes da reforma administração, o Poder Executivo não poderá exceder o limite definido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, e que seja observada a existência e suficiência das dotações orçamentárias para fazer face as despesas.

Art. 7º - Os vencimentos dos cargos comissionados do Poder Executivo obedecerão, a partir da vigência desta Lei, a seguinte tabela:

SÍMBOLO	VALOR
CC-1	5.500,00
CC-2	2.950,00
CC-3	1.035,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

CC-4	805,00
CC-5	759,36
CC-6	745,80
CC-7	724,00

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação aos servidores no âmbito da Administração com percentuais que variam entre 10% (dez por cento) e 100% (cem por cento), sobre os salários percebidos, exceto, para os Secretários.

Parágrafo Único - Nenhum funcionário do Poder Executivo poderá perceber vencimento superior ao salário de Secretário.

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
SECRETÁRIO	10	CC-1
SECRETÁRIO ADJUNTO	10	CC-2
TESOUREIRO	01	CC-1
ASSESSOR TÉCNICO	06	CC-3
ASSESSOR DE GABINETE	10	CC-3
ASSESSOR ESPECIAL	03	CC-1
COORDENAÇÃO CRAS	01	CC-2
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	05	CC-5
PROCURADOR	04	CC-1
ASSESSOR JURÍDICO	04	CC-3
DIRETOR	25	CC-3
ASSESSOR I	20	CC-4
ASSESSOR II	20	CC-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

ASSESSOR III	30	CC-6
ASSESSOR IV	30	CC-7

Art. 9 - Os vencimentos dos cargos efetivos do Poder Executivo Municipal obedecerão, a partir da vigência desta Lei, a seguinte tabela de acordo com os cargos, vencimentos e jornada de trabalho:

CARGOS	VALOR
NIVEL SUPERIOR	R\$ 1.200,00
NIVEL TECNICO	R\$ 900,00

CARGOS	VENCIMENTOS	JORNADA DE TRABALHO
Arquiteto	R\$ 1.200,00	20 horas semanais
Analista Clínico	R\$ 1.200,00	20 horas semanais
Assistente Social	R\$ 1.200,00	20 horas semanais
Dentista	R\$ 1.200,00	20 horas semanais
Enfermeiro	R\$ 1.200,00	24 horas semanais
Fisioterapeuta	R\$ 1.200,00	20 horas semanais
Fonaudiólogo	R\$ 1.200,00	20 horas semanais
Nutricionista	R\$ 1.200,00	20 horas semanais
Técnico em Contabilidade	R\$ 900,00	06 horas diárias
Técnico em Informática	R\$ 900,00	06 horas diárias
Auxiliar de Enfermagem	R\$ 734,00	06 horas diárias
Agente Administrativo	R\$ 734,00	06 horas diárias

Av. João Pessoa Guerra, s/nº - Centro - Araçoiaba-PE
Cep 53.690-000 - Fones: (81)3543-8004/8545
Site: www.pmaracoiaba.com.br / E-mail: prefeitura_aracoiaba@ig.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

CARGOS	VENCIMENTOS	JORNADA DE TRABALHO
Motorista A/B	R\$ 754,00	06 horas diárias
Motorista D/E	R\$ 1.000,00	06 horas diárias
Cozinheiro	R\$ 734,00	06 horas diárias

Art. 10º - Criação do cargo de gerente do Araçoiaba Prev e Assistente Administrativo Financeiro.

Cargo	Quantidade	Símbolo
Gerente AraçoiabaPrev	01	CC-1
Assistente Adm. Financeiro	01	CC-2

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2014.

Art. 12º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Janeiro de 2014.

JOÁMY ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito

Av. João Pessoa Guerra, s/nº - Centro - Araçoiaba-PE
Cep 53.690-000 - Fones: (81)3543-8004/8545
Site: www.pmaracoiaba.com.br / E-mail: prefeitura_aracoiaba@ig.com.br